



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem, nos termos das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto o serviço de coleta de lixo domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato administrativo será prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ficam reajustados os valores conforme previsão contratual pelo índice do INPC, passado a ser pago o valor mensal de R\$ 4.615,07 (quatro mil e seiscentos e

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

quinze reais e sete centavos) para quantidades até 60(sessenta) quilos dos resíduos do grupos B (químicos) e A/E (infectantes e perfuro cortante).

Excedentes dos grupos B (químicos) e A/E (infectantes e perfuro cortantes) fica no valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) por quilo coletado.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos/SC, 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI

REPRESENTANTE LEGAL
SERVIOESTE

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina